



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.321, DE 28 DE JUNHO DE 1.990.

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º ,
da Lei nº 2.255, de 29 de novembro de
1.989".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.255, de 29 de
vembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte parágrafo único:

"Artigo 2º - ...

Parágrafo Único - Atendido o requerimento o morador a
dotará a árvore plantada em frente a sua residência, recebendo da Prefei
tura Municipal assistência técnica do engenheiro agrônomo e certificado
de adoção".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Cruzeiro, 28 de junho de 1.990.


HAMILTON VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru
zeiro, em 28 de junho de 1.990.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria